



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL

Despacho

Considerando a especificidade do estatuto da prestação do serviço diplomático, quer pelos membros da carreira diplomática, nos serviços internos e nos serviços externos, quer pelos demais portugueses enviados para os serviços externos em comissão serviço e que aí se encontram sob condição diplomática ao abrigo das Convenções de Viena, independentemente da sua carreira ou da sua entidade, pública ou privada, de origem em Portugal;

Considerando os despachos oportunamente exarados sobre o mesmo assunto pelos presidentes do IC e do IPAD bem como pelo director-geral dos Assuntos Europeus;

Nos termos do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 67- A/2007, de 31 de Dezembro (LOE), e nos artigos 74.º a 76.º, 113 e 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), determino, no que respeita à atribuição de prémios de desempenho em 2008 nos restantes serviços internos (Secretaria-geral, DGPE, IGDC, DGATE, DGACCP, CNUNESCO e CILBH) e nos serviços externos, que, tendo obtido em 2007 a menção de excelente ou de relevante/muito bom, por efeito de avaliação de desempenho ou, na sua falta, de ponderação curricular, sejam contemplados:

1. Os dirigentes intermédios não diplomatas dos restantes serviços internos, até ao limite de 5% do número total de dirigentes intermédios em efectividade de funções nos restantes serviços internos no dia 31 de Dezembro de 2007, correspondendo a 2 de 28;
2. Os trabalhadores não diplomatas dos restantes serviços internos, até ao limite de 5% do número total de trabalhadores em efectividade de funções nos restantes serviços internos no dia 31 de Dezembro de 2007, correspondendo a 23 de 453;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL

3. Os trabalhadores recrutados localmente pelos serviços externos, incluindo os contratados a termo resolutivo desde pelo menos Janeiro de 2007, até ao limite de 5% do seu número total em efectividade de funções naqueles serviços no dia 31 de Dezembro daquele ano, correspondendo a 81 de 1613;
4. A ordenação dos contemplados terá lugar em 3 listas autónomas por ordem decrescente de classificação;
5. São observados consecutivamente os seguintes critérios de desempate: a antiguidade em cargos de direcção, a antiguidade na carreira e a antiguidade na administração pública.
6. O montante máximo do encargo anual para o efeito é de € 544 535, sendo € 5 806 para dirigentes intermédios e € 538 728 para os restantes trabalhadores.

17 de Março de 2008

O Secretário-Geral

Fernando d'Oliveira Neves
(embaixador)